

(Redação do anexo dada pelo Decreto Nº 1132-R DE 11/02/2003):

ANEXO VI

(a que se refere o art. 182 do RICMS/ES)

RELAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, MARGEM DE VALOR AGREGADO, INCLUSIVE LUCRO, E PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

P R O D U T O S	MARGEM DE VALOR AGREGADO, INCLUSIVE LUCRO			PRAZO DE RECOLHIMENTO DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE APURAÇÃO
	FABRICANTE, REFINARIA OU SUAS BASES	IIIMPORTADOR	DDDISTRIBUIDOR OOU CCONCES SSIONÁRIA	
I – Derivados ou não de petróleo – Operações internas				10
1 -Gasolina automotiva				
a) operação normal	70,58%	70,58%	22,69%	
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	143,74%	143,74%	72,28%	
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.	113,76%	113,76%	53,75%	
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	205,44%	205,44%	115,89%	
2 -Gasolina de aviação	30,00%			
3 -Álcool anidro				
a) operação normal			22,69%	

	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.			72,28%	
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.			53,75%	
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.			115,89%	
4-	Álcool hidratado				
	a) operação normal	33,92%		29,69%	
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o para PIS/PASEP e à COFINS.			41,28%	
5	Óleo diesel				
	a) operação normal <b>(Redação da alínea dada pelo Decreto Nº 1135-R DE 26/02/2003).</b>	99,65%	99,65%		
	Nota LegisWeb: Redação Anterior: a) operação normal / 88,48% / 88,43%				
	b) operação sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	121,53%	121,53%		
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à	132,76%	132,76%		

	COFINS.			
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	158,27%	158,27%	
6	Óleo combustível			10,48%
7	Lubrificante	30,00%		
8	Gás liquefeito de petróleo			
	a) operação normal	88,94%	88,94%	
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	88,94%	88,94%	
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.	99,66%	99,66%	
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	128,61%	128,61%	
9	-Querosene para aviação			
	a) operação normal	30,00%	41,17%	
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.		41,17%	

	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.		44,87%		
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.		48,39%		
10	-Querosene outros tipos	30,00%			
11	Gás natural veicular	156,63%		43,75%	
II – Derivados ou não de petróleo – Operações Interestaduais					
1	Gasolina automotiva				
	a) operação normal	127,44%	127,44%	63,58%	
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	224,99%	224,99%	129,70%	
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.	185,02%	185,02%	104,99%	
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	307,25%	307,25%	187,85%	
2	Gasolina de aviação	73,33%			
3	Álcool anidro				
	a) operação normal.			63,58%	

	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.			129,70%	
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.			104,99%	
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.			187,85%	
4	Alcool hidratado				
	a) operação normal.	Alíquota 12%	73,33%		52,17%
		Alíquota 7%	73,33%		60,82%
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o para PIS/PASEP e à COFINS.	Alíquota 12% Alíquota 7%			70,85% 80,56%
5	Óleo diesel				
	a) operação normal. <b>(Redação da alínea dada pelo Decreto Nº 1135-R DE 26/01/2003).</b>	126,87%	126,87%		
Nota LegisWeb: Redação Anterior: a) operação normal. / 127,09% / 127,48%					
	b) operação praticada sem computar no	151,74%	151,74%		

	respectivo preço o valor da CIDE.				
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.	164,50%	164,50%		
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	193,49%	193,49%		
6	Óleo combustível			37,50%	
7	Lubrificante	56,63%			
8	Gás liquefeito de petróleo				
	a) operação normal.	127,64%	127,64%		
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	127,64%	127,64%		
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e	140,55%	140,55%		

	à COFINS.				
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	175,43%	175,43%		
9	Querosene para aviação				
	a) operação normal. <b>(Redação da alínea dada pelo Decreto Nº 1135-R DE 26/02/2003).</b>	88,23%	88,23%		
Nota LegisWeb: Redação Anterior: a) operação normal. / 83,73% / 88,63%					
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.		88,23%		
	Nova redação dada ao subitem 9, "c", pelo Decreto. n.º 1.132-R, de 11.02.03, efeitos a partir de 25.12.02: c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.		93,16%		
	d) operação praticada sem computar no respectivo		97,86%		

	preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.					
10	Querosene outros tipos	56,63%				
11	Gás natural.	56,63%		56,63%		